

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de Interação cultural

Responsável pela Demanda: Karoen Cardoso Mello

Demandá: Contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

O Departamento de Interação Cultural solicita a contratação, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza predominantemente intelectual, de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC, visando o aprimoramento de novas diretrizes, metas e ações necessárias que irão compor o novo plano municipal. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea “c”.

2. JUSTIFICATIVA

O Setor solicitante justifica o pedido de contratação emergencial da consultoria especializada para a sistematização do novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú em razão do vencimento do atual plano, cuja vigência encerrou-se recentemente, comprometendo a continuidade das políticas culturais do município. O Plano Municipal de Cultura é instrumento fundamental de planejamento e gestão da política cultural, conforme preveem o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), sendo requisito indispensável para que o município mantenha sua adesão ao SNC e tenha acesso a recursos federais e estaduais, inclusive provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Diante disso, não é possível aguardar a abertura do exercício contábil de 2026, uma vez que as atividades previstas no cronograma de revisão do plano, descritas no Termo de Referência, precisam ser iniciadas imediatamente. A falta de um plano vigente pode resultar na perda de prazos e oportunidades de captação de recursos, além de comprometer o cumprimento das metas culturais e o planejamento estratégico do setor para os próximos dez anos. A contratação imediata da assessoria técnica é, portanto, necessária e inadiável, visando garantir a continuidade institucional do planejamento cultural, a atualização participativa do plano para o período 2026–2036, e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao Sistema Municipal de Cultura. A consultoria especializada será responsável por assessorar tecnicamente o CMPC/BC e a Fundação Cultural de Balneário

Camboriú no diagnóstico, formulação e sistematização das diretrizes, metas e ações do novo plano, assegurando coerência com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com os princípios da descentralização, democratização e promoção da diversidade cultural.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA foi realizada considerando sua representatividade cultural e intelectual, com comprovada experiência especializada em serviços culturais, com foco em assessoria, gestão e desenvolvimento para órgãos públicos de municípios catarinenses e de outros estados. Busca-se, assim, garantir a execução de uma assessoria que beneficie a comunidade cultural e o município, com um novo plano, vigente por mais uma década. A contratação visa garantir a conformidade legal, a efetividade do planejamento cultural municipal e a continuidade das políticas públicas de cultura, fortalecendo o papel do CMPC/BC como espaço estratégico de deliberação e acompanhamento das políticas culturais de Balneário Camboriú.

Nome do responsável: Karoen Cardoso Mello

Cargo: Diretora de Interação Cultural

Matrícula/portaria: 154

Chefe Imediato: Allan Muller Schroeder

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula/portaria: 153

Balneário Camboriú, 07 de Novembro de 2025

Processo Inexigibilidade de Licitação - 127/2025

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 07/11/2025 às 15:04:56

Setores envolvidos:

SECAC, SECC - DPL, SECC - ASSJ, CULTURABC - DICU, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECC, SECC - DCNTR - CTR, SEFAZ - CGF

Aquisição de Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú

Responsável pela Demanda*:

Karoen Cardoso Mello

Setor Requisitante*:

Departamento de Interação cultural

Objeto*:

Contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú

1. DEMANDA*:

O Departamento de Interação Cultural solicita a contratação, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza predominantemente intelectual, de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC, visando o aprimoramento de novas diretrizes, metas e ações necessárias que irão compor o novo plano municipal. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea “c”.

2. JUSTIFICATIVA*:

O Setor solicitante justifica o pedido de contratação emergencial da consultoria especializada para a sistematização do novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú em razão do vencimento do atual plano, cuja vigência encerrou-se recentemente, comprometendo a continuidade das políticas culturais do município. O Plano Municipal de Cultura é instrumento fundamental de planejamento e gestão da política cultural, conforme preveem o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), sendo requisito indispensável para que o município mantenha sua adesão ao SNC e tenha acesso a recursos federais e estaduais, inclusive provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Diante disso, não é possível aguardar a abertura do exercício contábil de 2026, uma vez que as atividades previstas no cronograma de revisão do plano, descritas no Termo de Referência, precisam ser iniciadas imediatamente. A falta de um plano vigente pode resultar na perda de prazos e oportunidades de captação de recursos, além de comprometer o cumprimento das metas culturais e o planejamento estratégico do setor para os próximos dez anos.

A contratação imediata da assessoria técnica é, portanto, necessária e inadiável, visando garantir a continuidade institucional do planejamento cultural, a atualização participativa do plano para o período 2026–2036, e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao Sistema Municipal de Cultura.

A consultoria especializada será responsável por assessorar tecnicamente o CMPC/BC e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú no diagnóstico, formulação e sistematização das diretrizes, metas e ações do novo plano, assegurando coerência

com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com os princípios da descentralização, democratização e promoção da diversidade cultural.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A escolha da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA foi realizada considerando sua representatividade cultural e intelectual, com comprovada experiência especializada em serviços culturais, com foco em assessoria, gestão e desenvolvimento para órgãos públicos de municípios catarinenses e de outros estados. Busca-se, assim, garantir a execução de uma assessoria que beneficie a comunidade cultural e o município, com um novo plano, vigente por mais uma década.

A contratação visa garantir a conformidade legal, a efetividade do planejamento cultural municipal e a continuidade das políticas públicas de cultura, fortalecendo o papel do CMPC/BC como espaço estratégico de deliberação e acompanhamento das políticas culturais de Balneário Camboriú.

Nome do responsável*:

Karoen Cardoso Mello

Cargo*:

Diretora de Interação Cultural

Matrícula/Portaria*:

154

Chefe Imediato*:

Allan Muller Schroeder

Cargo*:

Diretor Presidente

Matrícula/Portaria*:

153

À

Secretaria de Compras e Patrimônio

Sr. José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Prezado Secretário,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de contratação, por **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, conforme documentação anexa e solicitação a seguir:

Solicitação nº 527/2025

**Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL
SOCIOCULTURAL ECOVIDA**
CNPJ: 48.094.035/0001-63

Valor: R\$12.650,00

Embasamento legal para a contratação por inexigibilidade de licitação: Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea c.

A presente solicitação tem o objetivo de contratação de serviço técnico especializado de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú 2026 – CMPC/BC, conforme solicitação do Diretor Presidente da FCBC (Ofício anexo).

Ressaltamos a necessidade desta inexigibilidade originar um contrato e, consequentemente, um empenho global, para que a despesa possa ser liquidada parceladamente conforme o cronograma da proposta e item 12 do TR. O pagamento será feito com o seguinte cronograma de desembolso: 50% do pagamento na contratação e 50% do pagamento em até 7 dias após a entrega da sistematização.

Documentos que seguem anexos:

1. Ofício do Diretor Presidente;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Solicitação de Compra e respectivo Parecer Orçamentário, com o devido recurso bloqueado;
5. Formulário do CGF para ser enviado para análise;
6. Respectiva proposta (orçamento);
7. Declaração de compatibilidade de preço com as respectivas comprovações (notas fiscais e contratos);
8. Documentos que comprovam as respectivas notórias especializações (currículo);
9. Documentação da empresa;
10. Atestado de capacidade técnica;
11. Declaração de não direcionamento;
12. Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Não Emprego de Menor e de Não Parentesco;

Sem mais para o momento, na certeza de sua especial atenção, desde já nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.

—
Janaina Braun
Analista Administrativa II

Anexos:

Arruda_Consultoria____IESE_Instituto_Ecovida.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_BELFORD_ROXO.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_CEPESI.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_FUNDACAO_PENHA.pdf
CGF_PMBC_MODELO_FORMULARIO_08_2025.pdf
DADOS_CADASTRAIS_IESE.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_DIRECIONAMENTO.pdf
ETP_IL_SERVICOS_TECNICOS_INTELECTUAL_PLANO_MUNICIPAL_DE_CULTURA.pdf
NF_OUTUBRO_BELFORD_ROXO.pdf
NF_OUTUBRO_MARATAIZES.pdf
NF_OUTUBRO_PRESIDENTE_KENNEDY.pdf
OFICIO_022_2025_Consultoria_do_Plano_Municipal_de_Cultura.pdf
PARECER_ORCAMENTARIO.pdf
PROPOSTA_ARRUDA_BALNEARIO_CAMBORIU.pdf
SOLICITACAO_527.pdf
TR_IL_SERVICOS_TECNICOS_INTELECTUAL_PLANO_MUNICIPAL_DE_CULTURA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Allan Muller Schroeder	07/11/2025 15:27:38	1Doc ALLAN MULLER SCHROEDER CPF 043.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao>/ e informe o código: **21BF-3B6C-FB86-67DC**



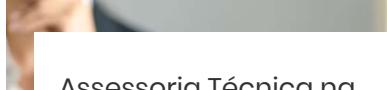
Assessoria Técnica

Transformamos ideias em projetos de impacto! Com expertise em Leis de Incentivo à Cultura, Esporte e Reciclagem, oferecemos assessoria técnica completa para órgãos públicos, Organizações sem Fins Lucrativos, Cooperativas e artistas. Da concepção à prestação de contas, estamos aqui para potencializar seu projeto.

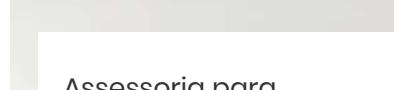
Trabalhamos com Leis de Incentivo e Fomento



Nossos Serviços para Gestão Pública



Assessoria Técnica na
Captação e Aplicação
da Lei Aldir Blanc



Assessoria para
Fundações e Institutos
Públicos em Leis de
Incentivo Federal



Desenvolvimento de
Planos Municipais e
Estaduais de Cultura

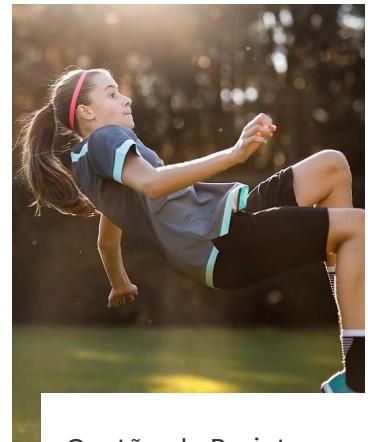
Nossos Serviços para o Terceiro Setor Ongs, Associações, Cooperativas, Clubes Esportivos e afins



Desenvolvimento de
Planos Anuais e
Plurianuais para
Captação de Recursos



Inscrição e Gestão de
Projetos nas Leis de
Incentivo Nacionais



Gestão de Projetos
Culturais, Esportivos e
de Reciclagem

Nossos Serviços para Artistas



Desenvolvimento de
Projetos para Lei Aldir
Blanc

Inscrição e Gestão de
Projetos na Lei de
Incentivo Nacional
Rouanet

Assess
Shows
Interven

Municípios já Assessorados



Itajaí



Camboriú



Ilhota



Itapema



Luiz Alves



Major Vieira



Penha



Marataízes



Belford Roxo

Nosso Site

www.arrudaconsultoria.com

Siga-nos



contato@arrudaconsultoria.com

47 99165-7422

Instituto Educacional Sociocultural Ecovida

Entre em contato conosco

Email: instituto@coletivoecovida.com

Fone: +55 47 92003-8477

Seja voluntário

Nome

Nome

Telefone



Siga-nos

Whatsapp

Telefone

Enviar



© Instituto Educacional Sociocultural Ecovida | 2013 | Brasil



PREFEITURA DE Belford Roxo

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Belford Roxo, 22 de novembro de 2024

Atesto para os devidos fins a capacidade técnica do Instituto Educacional Sociocultural Ecovida na assessoria e suporte técnico na área cultural. O mesmo nos assessorou na implantação de editais, formações e capacitações culturais nos anos de 2022, 2023 e 2024 com a entrega de todos os serviços nas datas previstas.

Sem mais,


Robson Sarmento
Secretário Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Belford Roxo
Avenida Joaquim da Costa Lima, 2986, São Bernardo
Belford Roxo , RJ .
CEP: 26167-325

CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ
CNPJ: 09.676.601/0001-93



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Instituto Educacional Sociocultural Ecovida**, estabelecido na Rua Perciliana Rodrigues Gaya, 1416, Centro, Navegantes, Santa Catarina, sob o CNPJ 48.094.035/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços de **assessoria técnica** no desenvolvimento de **projetos culturais, educacionais e de economia solidária** no período de **09/09/2022 à 25/11/2024** cumprindo totalmente com o contrato assumido.

CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ

Itajaí, 02 de dezembro de 2024

Atenciosamente


Márcia Souza
Presidente

047 3045-4664 

cepesi@gmail.com 

Av. Min. Victor Konder, 52 -
Centro, Itajaí - SC 



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Eduardo João de Souza, portador do RG nº 3.202.190 e CPF nº 915.673.009-87, residente na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, na qualidade de representante da Fundação Municipal Cultural de Penha, CNPJ nº 37.216.593/0001-38, localizada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha, SC, CEP 88.385-000, venho por meio deste documento declarar que o **Instituto Educacional Sociocultural Ecovida**, estabelecido na Rua Perciliana Rodrigues Gaya, 1416, Centro de Navegantes, Santa Catarina, CEP 88.370-494, inscrito no CNPJ sob nº 48.094.035/0001-63, prestou serviços educacionais e de assessoria técnica cultural entre os anos de 2022 e 2024.

Além disso, registramos que as entregas mencionadas apresentaram excelente desempenho operacional, com a entidade cumprindo rigorosamente suas obrigações, não havendo registros que desabonem sua atuação técnica e comercial até a presente data.

Assino e dou fé.

Penha, 02 de dezembro de 2024

Eduardo João de Souza
Superintendente
Fundação Municipal Cultural de Penha
E-mail: bajarasouza@hotmail.com
Telefone: 47 991292084

A Fundação Municipal Cultural de Penha

CNPJ 37.216593/0001-38,

Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC

47 3345-8683

cultura@penha.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO CULTURAL



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/2025	
TIPO DE PEDIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Suplementação de recursos <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	527/2025	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú.	
JUSTIFICATIVA	O atual plano encontra-se em seu último ano de vigência, sendo, portanto, imprescindível o início do processo de revisão e atualização de suas diretrizes, metas e estratégias, de modo a garantir a continuidade das ações culturais e o cumprimento da legislação vigente.	
VALOR EXERCICIO ANTERIOR		
VALOR NESTE ANO	R\$12.650,00	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS		
DOTAÇÃO	479	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discretional <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento <input type="checkbox"/> Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO CULTURAL



PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2025	
DECISÃO	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------	--

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO

Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ

Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER

Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLowski

Controladoria do Município - Controladora-Geral

Dados Cadastrais

Somos uma entidade sem fins lucrativos especializada em prestação de serviços técnicos culturais.

Início Atividades 30/04/2013

Data Formalização 02/09/2022

DEMAIS INFORMAÇÕES

Razão Social	Instituto Educacional Sociocultural Ecovida		
Nome Fantasia	IESE Instituto Ecovida	Telefone	47 92003-8477
Sigla	IESE	Email	instituto@coletivoecovida.com
CNPJ	48.094.035/0001-63	Site	www.institutoecovida.com.br
Insc. Municipal	143441	Instagram	@instituto.ecovida
Endereço	Rua Perciliana Rodrigues Gaya, 1416, Centro - Navegantes/SC	LinkedIn	instituto-ecovida
CEP	88.370-494		

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Credifoz		
Código	085	Agência	0109-0
Chave PIX	48.094.035/0001-63	Conta Corrente	1569099-7

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Banco	Amanda Cristina Basilio Teodoro	Endereço	Rua Dionísio Moser, 379, Casa 01, Nsa de Fátima, Penha/SC - CEP 88.385-000
Código	086.913.647-00	Email	amanda@coletivoecovida.com
Chave PIX	8.520.420 SSP/SC	Telefone	47 99709-5090

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto da licitação: Contratação, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza predominantemente intelectual, de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC.

Setor solicitante: Departamento de Interação Cultural

Secretaria/Entidade: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Solicitação: 527/2025

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da FCBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo: Analisar a viabilidade de elaboração e levantar os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC.

Referência legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021.

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Karoen Cardoso Mello, Matrícula 154, Diretora da FCBC, karoen.mello@bc.sc.gov.br, 3267-7011.

1 - Descrição da necessidade

Fundamentação: A contratação justifica-se pela necessidade de contar com consultoria técnica especializada para a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú (PMC/BC), instrumento legal e estratégico que orienta a formulação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura no município. Considerando que o atual plano encontra-se em seu último ano de vigência, torna-se imprescindível iniciar o processo de revisão e atualização de suas diretrizes, metas e estratégias, assegurando a continuidade das ações culturais e o atendimento à legislação vigente. Instituído pela Lei nº 12.343/2010, que estabelece o Plano Nacional de Cultura (PNC), e regulamentado no âmbito municipal por legislação própria, o Plano Municipal de Cultura possui caráter decenal e deve ser construído de forma participativa, com ampla colaboração da sociedade civil e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC/BC). A consultoria contratada terá como atribuição assessorar tecnicamente o CMPC/BC e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú em todas as etapas do processo, diagnóstico, formulação e sistematização das diretrizes, metas e ações do novo plano, garantindo alinhamento às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e aos princípios de descentralização, democratização e valorização da diversidade cultural. Dessa forma, a contratação visa assegurar a conformidade legal, a efetividade do planejamento cultural e o fortalecimento institucional do município, consolidando o CMPC/BC como instância estratégica de deliberação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais de Balneário Camboriú.

2 – Requisitos da contratação

Fundamentação: A presente contratação encontra respaldo no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, em especial: “Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.”

O requisito da presente contratação fundamenta-se na necessidade de contar com consultoria técnica especializada para a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú (PMC/BC). Trata-se de um serviço de natureza intelectual e caráter singular, que exige conhecimento técnico aprofundado em políticas públicas de cultura, planejamento

estratégico, legislação cultural e metodologias participativas já praticadas na região. A elaboração do plano demanda a atuação de profissional com notória especialização e experiência comprovada será capaz de conduzir diagnósticos, sistematizar informações e propor diretrizes alinhadas ao Sistema Nacional de Cultura, alinhadas com as demandas dos agentes culturais do município de Balneário Camboriú. Assim, a contratação justifica-se pela qualidade e a coerência técnica do produto, que dependem diretamente da qualificação e conhecimento do saber da empresa selecionada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3 – Levantamento de mercado

Fundamentação: Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar profissional qualificado e com notória especialização na área de gestão pública cultural, voltada à implementação de diretrizes e diagnóstico das políticas culturais. O levantamento baseou-se na verificação de portfólio, histórico de participação em eventos e colegiados culturais, bem como a experiência comprovada em consultorias técnicas na área, devidamente atestadas. Considerando a natureza singular do serviço e a necessidade de qualificação específica para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, constatou-se que a empresa possui trajetória compatível com a complexidade e a especialização exigidas, atendendo, assim, aos requisitos legais para a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A contratação de empresa qualificada e com notória especialização para assessorar a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, diante da necessidade de garantir um instrumento de gestão de caráter decenal que define as políticas culturais de médio e longo prazo, devendo ser elaborado de forma participativa, com ampla colaboração da sociedade civil e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC/BC). A contratação, portanto, atende aos princípios da eficiência, interesse público e melhoria contínua da gestão cultural municipal, além de alinhar-se às metas estratégicas de valorização da cultura e qualificação dos mecanismos participativos. A medida também representa o uso racional dos recursos públicos, ao garantir que a formação seja conduzida por empresa especialista apta a gerar o novo Plano Municipal de Cultura do município.

5 – Estimativa das quantidades

Fundamentação: A execução da consultoria técnica especializada compreenderá três etapas principais. A primeira consiste na análise e agrupamento das propostas recebidas pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC/BC), provenientes das consultas, reuniões e oficinas participativas realizadas durante o processo de construção do Plano. Em seguida, será realizada a elaboração das diretrizes, objetivos, metas e ações que comporão o novo Plano Municipal de Cultura, com base no diagnóstico elaborado e nas contribuições sistematizadas. Por fim, ocorrerá a consolidação das informações em relatório técnico final, contemplando o diagnóstico situacional, a metodologia aplicada, as diretrizes formuladas e o plano de ação decenal. Essas entregas assegurarão a elaboração de um instrumento de planejamento cultural atualizado, participativo e em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

6 – Estimativa do preço da contratação

7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: O cronograma de desembolso se dará com 50% do pagamento na contratação e 50% do pagamento em até 7 dias após a entrega da sistematização. O prazo de início da consultoria técnica deverá iniciar na Etapa Preparatória, prevista para dezembro de 2025, conforme cronograma de Revisão do Plano Municipal de Balneário Camboriú no Termo de Referência. A entrega do relatório sistematizado é prevista para 30 dias após findado as etapas que antecedem a Etapa de Consolidação das informações levantadas, enviadas pela Fundação Cultural.

8 – Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Para a contratação de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú - CMPC/BC, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Os serviços possuem natureza autônoma e podem ser executados independentemente, sem depender de outras aquisições ou contratos.

9 - Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual vigente, em razão da necessidade identificada ao longo das demandas apresentadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que evidenciou a importância de contar com assessoria técnica especializada para a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura. A medida visa aprimorar o planejamento e a gestão das políticas culturais, assegurando um processo participativo e alinhado às diretrizes nacionais de cultura. Assim, a excepcionalidade da contratação fora do planejamento anual original justifica-se pela relevância estratégica da iniciativa para o fortalecimento institucional e para o cumprimento das metas do Sistema Nacional de Cultura.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: A consultoria especializada tem como resultado pretendido a entrega de um diagnóstico detalhado do setor cultural de Balneário Camboriú, a sistematização das informações obtidas por meio de processos participativos e a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura (PMC/BC), devidamente acompanhado de relatórios técnicos e documentos de validação junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC/BC). O novo plano deverá estabelecer diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do município no próximo decênio, em consonância com o Plano Nacional de Cultura e com os princípios do Sistema Nacional de Cultura. A execução desta consultoria garantirá à Fundação Cultural de Balneário Camboriú um instrumento de gestão atualizado, participativo e juridicamente fundamentado, assegurando maior continuidade às políticas públicas, eficiência na aplicação dos recursos e fortalecimento da governança cultural municipal.

11 – Providências prévias ao contrato

Fundamentação: A Fundação Cultural assegurará a existência de crédito orçamentário suficiente para a contratação da empresa, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será elaborada minuta contratual específica, contemplando as obrigações do contratado, análises, prazos, elaboração das diretrizes e relatório técnico. Será designado servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo acompanhamento técnico e cumprimento das metas da elaboração do Plano Municipal de Cultura.

12 – Impactos ambientais

Fundamentação: Não se aplica.

13 – Viabilidade da contratação

Fundamentação: A presente contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que atende aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação para serviços de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização (art. 74, inciso III, alínea “c’), dada a singularidade e complexidade da elaboração do novo Plano Municipal de Cultura. A especificidade dos serviços, a reconhecida experiência da empresa e a impossibilidade de competição efetiva justificam a contratação direta, garantindo a obtenção de resultados de qualidade, alinhados aos objetivos e ao interesse público, com segurança jurídica e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação.

Balneário Camboriú/SC, 06 de novembro de 2025.

ALLAN MULLER SCHROEDER

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

KAROEN CARDOSO MELLO

Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

RECEBEMOS DE INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/10/2025 00:00:00 ; VALOR TOTAL: R\$125.800,00; DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA, 3250 - BARRO VERMELHO - BELFORD ROXO - RJ

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000 000 017
Série 901

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA RUA PERCILIANA RODRIGUES GAYA, 1416 CENTRO - 88370-494 NAVEGANTES - SC Fone/Fax: (47) 92003 - 8477		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA Nº 000 000 017 Série 901 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 4225 1048 0940 3500 0163 5590 1000 0000 1712 7465 6125 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTACOES DE SERVICOS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250431446203 - 31/10/2025 12:14:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CPF/CNPJ		48.094.035/0001-63
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BELFORD ROXO			CPF/CNPJ 39.485.438/0001-42		DATA DA EMISSÃO 31/10/2025 00:00:00
ENDERECO AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA, 3250		BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO		CEP 26167-325	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO BELFORD ROXO		UF RJ	FONE/FAX (21) 99511 - 0450	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

CÓDIGO DO PRODUTO	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	ALIQ IPI
1	ASSESSORIA TECNICA - SISTEMATIZACAO E ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	00000000	0/ 41	5949	UN	1,0000	125800,0000	125800,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF REFERENTE AO CONTRATO 32879/25 PAGAMENTO EM 6 PARCELAS PRIMEIRA NO ACEITE DESTA NOTA DADOS BANCÁRIOS Banco Credifoz 085 Agência 0109-0 Conta Corrente: 1569099-7 Chave PIX: 48.094.035/0001-63 Código de benefício fiscal: Item: 1 - SC999999 - .

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/10/2025 00:00:00 ; VALOR TOTAL: R\$78.900,00; DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MARATAIZES - AV RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES

NF-e
Nº 000 000 018
Série 901

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL
ECOVIDA**

RUA PERCILIANA RODRIGUES GAYA, 1416
CENTRO - 88370-494
NAVEGANTES - SC Fone/Fax: (47) 92003 - 8477

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 000 000 018

Série 901

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4225 1048 0940 3500 0163 5590 1000 0000 1814 0668 7720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTACOES DE SERVICOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250431469961 - 31/10/2025 12:34:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CPF/CNPJ

48.094.035/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARATAIZES	CPF/CNPJ 01.609.408/0001-28	DATA DA EMISSÃO 31/10/2025 00:00:00	
ENDEREÇO AV RUBENS RANGEL, 411	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	CEP 29345-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES	FONE/FAX (28) 3532 - 3636	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 9-Sem Ocorrência de Transporte	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	ASSESSORIA TECNICA - ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	00000000	0/ 41	5949	UN	1,0000	78900,0000	78900,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 1896 PAGAMENTO EM 2 PARCELAS PRIMEIRA NO ACEITE DESTA NOTA DADOS BANCÁRIOS Banco Credifoz 085 Agência 0109-0 Conta Corrente: 1569099-7 Chave PIX: 48.094.035/0001-63 Código de benefício fiscal: Item: 1 - SC999999 - -.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/10/2025 00:00:00 ; VALOR TOTAL: R\$52.350,00; DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

- R ATILA VIVACQUA VIEIRA, 79 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000 000 019
Série 901

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA RUA PERCILIANA RODRIGUES GAYA, 1416 CENTRO - 88370-494 NAVEGANTES - SC Fone/Fax: (47) 92003 - 8477		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA Nº 000 000 019 Série 901 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 4225 1048 0940 3500 0163 5590 1000 0000 1910 5422 0594 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIAS OU PRESTACOES DE SERVICOS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250431482606 - 31/10/2025 12:46:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CPF/CNPJ		48.094.035/0001-63
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY			CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26		DATA DA EMISSÃO 31/10/2025 00:00:00
ENDERECO R ATILA VIVACQUA VIEIRA, 79		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 29350-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY		UF ES	FONE/FAX (28) 3535 - 1936	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.350,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

CÓDIGO DO PRODUTO	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	ASSESSORIA TECNICA - ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	00000000	0/ 41	5949	UN	1,0000	52350,0000	52350,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF REFERENTE AO CONTRATO 1287/25 PAGAMENTO EM 2 PARCELAS PRIMEIRA NO ACEITE DESTA NOTA DADOS BANCÁRIOS Banco Credifoz 085 Agência 0109-0 Conta Corrente: 1569099-7 Chave PIX: 48.094.035/0001-63 Código de benefício fiscal: Item: 1 - SC999999 - ~.

RESERVADO AO FISCO

Ofício nº 022/2025

Balneário Camboriú, 29 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Compras

Assunto: Justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação – Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú

Prezados,

Considerando a necessidade e o vencimento do Plano Municipal de Cultura atual, visando à sistematização das propostas a serem discutidas, a elaboração do Novo Plano Municipal de Cultura (PMC) em consonância com o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e os atuais marcos das Políticas Culturais.

Na definição de metas, objetivos e ações claras, com a legislação vigentes e atualizadas, a análise atual cultural do município de Balneário Camboriú e o levantamento de suas necessidades, encaminhamos a justificativa da contratação da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.094.035/0001-63, sediada na Rua Perciliana Rodrigues Gaya, 1416, Centro - Navegantes/SC.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual, bem como a notória especialização da empresa contratada.

Trata-se de serviço de natureza intelectual, voltado à consultoria e sistematização do novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú para os

[Handwritten signature]
Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Rua 300, nº 50, Centro, Balneário Camboriú – Santa Catarina
www.culturabc.com.br

próximos dez (10) anos.

A empresa possui experiência comprovada, metodologia específica e conhecimento técnico sobre a sistematização e elaboração de políticas públicas de cultura e gestão. Tais características tornam inviável a substituição da empresa selecionada por outros prestadores, sem prejuízo à qualidade e aos resultados esperados para o novo plano.

A escolha da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA fundamenta-se em sua trajetória consolidada e reconhecida na área de consultoria cultural, com histórico comprovado de atuações exitosas em seus projetos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da referida empresa, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atenciosamente,



Allan Müller Schroeder

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

*Allan Müller Schroeder
Diretor-Presidente
Portaria nº 32.156/2025*



PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 07/11/2025

Sequência: 191928

Sequência estornada:

Número: 6702

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 479 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 12.650,00

Fonte recurso: 175905 - Rec Vinculados a Fundos - FCBC

Id-Usa: 1.759.0000

Importa este movimento o valor de: doze mil e seiscentos e cinquenta reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 527/2025

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: Contratação, via inexigibilidade licitatória, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para consultoria na elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC.

Movimentos Contábeis

	Débitos	Créditos
Orçamentário		Orçamentário
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	12.650,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Fundação Cultural

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito da contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

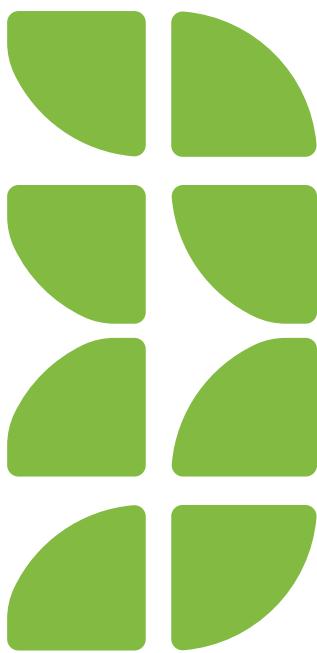
() Não

() Sim

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA

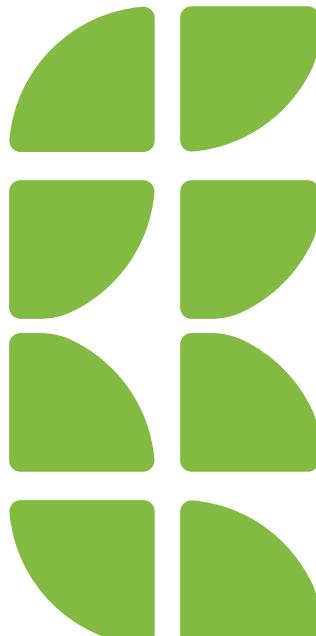
CRC/SC 38.833/0-0



PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS –
ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE CULTURA

AC/ Allan Muller Schroeder
Presidente
Fundação Cultural de Balneário Camboriú



QUEM SOMOS

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CULTURAIS, COM FOCO EM ASSESSORIA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA PREFEITURAS, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. NOSSA ATUAÇÃO ABRANGE DESDE A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATÉ A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS, VISANDO PROMOVER A CULTURA LOCAL, FOMENTAR A ECONOMIA CRIATIVA E PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO.



CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM FORTALECER QUEM FAZ CULTURA NA BASE

DESTACAMO-NOS POR ALINHAR EXPERTISE TÉCNICA COM AS DEMANDAS LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. O IMPACTO POSITIVO GERADO POR NOSSAS AÇÕES REVERBERA EM COMUNIDADES, INSPIRANDO TRANSFORMAÇÕES SIGNIFICATIVAS E DURADOURAS. NOSSO COMPROMISSO É CONTÍNUO, SEMPRE EM BUSCA DE SOLUÇÕES CRIATIVAS QUE POTENCIALIZEM O BEM-ESTAR COLETIVO E PROMOVAM UM FUTURO SUSTENTÁVEL.

QUEM ESTÁ À FRENTES DA ARRUDA?

AMANDA THEO

PRODUTORA CULTURAL, DIRETORA DE PRODUÇÃO, ASSESSORA TÉCNICA E CEO DO INSTITUTO ECOVIDA. CURSOU ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA. COM MAIS DE 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E EM ECONOMIA SOLIDÁRIA, CONTA COM PASSAGENS PELO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO E SANTA CATARINA. COM UMA TRAJETÓRIA RICA E DIVERSA, JÁ PARTICIPOU DE INÚMEROS PROJETOS.

BÁRBARA KRISTENSEN

PRODUTORA CULTURAL, MESTRA EM EDUCAÇÃO E CONSULTORA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMFRI, ONDE DESENVOLVE, EXECUTA E ACOMPANHA PROJETOS DE GRANDE IMPACTO, ASSESSORANDO DIRETAMENTE MAIS DE 10 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO ITAJÁ/SC NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS. POSSUI AMPLA EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE PROJETOS, E ATUAÇÃO CONSISTENTE COM LEIS DE INCENTIVO.



1. OBJETIVO GERAL

PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, FOCANDO NA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DISCUTIDAS DURANTE OS ENCONTROS TEMÁTICOS DAS ÁREAS CULTURAIS. ESSA INICIATIVA VISA A ELABORAÇÃO DO NOVO *PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC)*, EM CONSONÂNCIA COM O *SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC)* E OS ATUAIS MARCOS DAS POLÍTICAS CULTURAIS.



1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- DEFINIÇÃO DE METAS, OBJETIVOS E AÇÕES CLARAS
- INCLUSÃO DE LEGISLAÇÕES RECENTES
- ANÁLISE ATUAL DA SITUAÇÃO CULTURAL
- LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE CULTURAL



2. ENTREGAS

1. SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

- ANÁLISE E AGRUPAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
- ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES QUE COMPORÃO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA;
- CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO TÉCNICO.



3. DIFERENCIAIS DA ARRUDA CONSULTORIA

- EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA MUNICÍPIOS CATARINENSES E DE OUTROS ESTADOS;
- EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (GESTORES CULTURAIS, ADMINISTRADORES, JURISTAS, CONTABILISTAS);
- ABORDAGEM PRÁTICA, COM FOCO EM RESULTADOS APLICÁVEIS;
- PERSONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA MUNICÍPIO, GARANTINDO UM IMPACTO POSITIVO E DURADOURO;
- COMPROMISSO COM A INOVAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE, INCORPORANDO PRÁTICAS QUE PROMOVEM O DESENVOLVIMENTO CULTURAL RESPONSÁVEL;
- REDE DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS QUE POTENCIALIZAM OS RECURSOS E AMPLIAM AS OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS;
- COMUNICAÇÃO CLARA E EFICAZ, FACILITANDO O ENTENDIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS.



4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO SISTEMATIZADO EM ATÉ 30 DIAS A CONTAR DA DATA DO ENVIO PELA FUNDAÇÃO
- 50% DO PAGAMENTO NA CONTRATAÇÃO
- 50% DO PAGAMENTO EM ATÉ 7 DIAS APÓS A ENTREGA DA SISTEMATIZAÇÃO

5. INVESTIMENTO



- **VALOR TOTAL:** R\$ 12.650,00
- **FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONFORME CRONOGRAMA.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

EMISSÃO DA PROPOSTA
15/10/2025

PRAZO DA PROPOSTA
60 DIAS



AMANDA THEO
DIRETORA EXECUTIVA



BÁRBARA KRISTENSEN
DIRETORA EXECUTIVA

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

ARRUDA CONSULTORIA É UM EMPREENDIMENTO DA REDE INSTITUTO ECOVIDA

 47 98462-9001

 [@arruda.consultoria](https://www.instagram.com/arruda.consultoria)

 contato@arrudaconsultoria.com

 www.arrudaconsultoria.com



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 527/2025

Emissão: 06/11/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. Orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Centro de custo: 0431 - SETOR CULTURAL - FCBC

Descrição: Contratação, via inexigibilidade licitatória, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para consultoria na elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC.

Observação: Com base no art. 74, III, alínea c - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, da Lei Federal nº14.133/2021.

Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA

CNPJ: 48.094.035/0001-63

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
479 - 5 . 33002 . 13 . 392 . 1919 . 2.151 . 0 . 339000 -	175905 - Rec Vinculados a Fundos - FCBC	12.650,00	12.650,00

Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000 SERVICO	66756 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA VOLTADAS À REVALORIZAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL. Complemento do item: Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú - CMPC/BC.	12.650,00000	12.650,00
Total geral (R\$)				12.650,00

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA Nº 32.156/2025

ROSANA REIS RAISER

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
PORTARIA Nº 32.233/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza predominantemente intelectual, de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC.

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC.

Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-

7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do TR
Karoen Cardoso Mello, matrícula 154, Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Portaria nº 32.233/2025, karoen.mello@bc.sc.gov.br, 3267-7011.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza predominantemente intelectual, de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú – CMPC/BC, visando o aprimoramento de novas diretrizes, metas e ações necessárias que irão compor o novo plano municipal.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de consultoria especializada para a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú (PMC/BC), instrumento legal de planejamento estratégico que orienta a execução das políticas públicas de cultura no município. O atual plano encontra-se em seu último ano de vigência, sendo, portanto, imprescindível o início do processo de revisão e atualização de suas diretrizes, metas e estratégias, de modo a garantir a continuidade das ações culturais e o cumprimento da legislação vigente.

Instituído pela Lei nº 12.343/2010, que estabelece o Plano Nacional de Cultura (PNC), e regulamentado no âmbito municipal por legislação própria, o Plano Municipal de Cultura é um instrumento de gestão de caráter decenal que define as políticas culturais de médio e longo prazo, devendo ser elaborado de forma participativa, com ampla colaboração da sociedade civil e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC/BC).

A consultoria especializada será responsável por assessorar tecnicamente o CMPC/BC e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú no diagnóstico, formulação e sistematização das diretrizes, metas e ações do novo plano, assegurando coerência com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com os princípios da descentralização, democratização e promoção da diversidade cultural.

Dessa forma, a contratação visa garantir a conformidade legal, a efetividade do planejamento cultural municipal e a continuidade das políticas públicas de cultura, fortalecendo o papel do

CMPC/BC como espaço estratégico de deliberação e acompanhamento das políticas culturais de Balneário Camboriú.

A fundamentação das contratações sustenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece em seu art. 74º, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Portanto, a licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea “c”, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A empresa a ser contratada possui reconhecida trajetória no campo da cultura, com destaque em âmbito local, regional e nacional, sendo amplamente respeitada pela crítica especializada, pela opinião pública e pela comunidade cultural. Tais atributos evidenciam sua notória especialização, condição que justifica e respalda a contratação direta, assegurando a qualidade no novo Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú.

Esse reconhecimento contribui de forma significativa para a qualidade e a credibilidade da consultoria, fortalecendo a cultura e assegurando a efetividade dos resultados esperados, em consonância com os objetivos do Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú – CMPC/BC e da Administração.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIOCULTURAL ECOVIDA, inscrita sob o CNPJ: 48.094.035/0001-63, sediada na Rua Perciliana Rodrigues Gaya, 1416, Centro, na cidade de Navegantes/SC, foi realizada considerando sua representatividade cultural e intelectual, com comprovada experiência especializada em serviços culturais, com foco em assessoria, gestão e desenvolvimento para órgãos públicos de municípios catarinenses e de outros estados.

Busca-se, assim, garantir a execução de uma assessoria que beneficie a comunidade cultural e o município, com um novo plano, vigente por mais uma década.

Foi analisado o histórico profissional, considerando sua reconhecida capacidade de assessorar com excelência, contribuindo para o aperfeiçoamento e manutenção da cultura regional.

Dada a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados, não se aplica a lógica comparativa de propostas como em obras de engenharia, por exemplo. A solução apresentada atende integralmente ao interesse público, tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional especializado, amparada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global total de **R\$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a respectiva proposta encaminhada. O valor inclui eventuais custos com hospedagem, alimentação e transporte da equipe e do palestrante, sempre que for o caso.

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 foi verificada, garantindo que o processo de contratação seja transparente e que a execução do serviço siga todas as normativas legais.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

A consultoria a ser realizada enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que configuram assessorias ou consultorias técnicas.

Os serviços deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO ORÇAMENTO DE R\$ 12.650,00, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.	Serviço	01

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO GERAL:

PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, FOCANDO NA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DISCUTIDAS DURANTE OS ENCONTROS TEMÁTICOS DAS ÁREAS CULTURAIS. ESSA INICIATIVA VISA A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC), EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC) E OS ATUAIS MARCOS DAS POLÍTICAS CULTURAIS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- DEFINIÇÃO DE METAS, OBJETIVOS E AÇÕES CLARAS
- INCLUSÃO DE LEGISLAÇÕES RECENTES

- ANÁLISE ATUAL DA SITUAÇÃO CULTURAL
- LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE CULTURAL

SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

- ANÁLISE E AGRUPAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PELA FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA
- ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES QUE COMPORÃO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA;
- CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO TÉCNICO.

O contratado será responsável:

- Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições sobre o assunto, no contrato e/ou no Termo de Referência, disponibilizar profissionais que assegurem a execução integral dos serviços com segurança e qualidade;
- Havendo necessidade de deslocamento da cidade de origem até Balneário Camboriú, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados;
- Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A assessoria técnica deverá iniciar na Etapa Preparatória, inicialmente executada pela Fundação Cultural em Outubro com adição da consultoria em Dezembro de 2025, conforme cronograma de Revisão do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú (2025-2026). Com entrega do relatório sistematizado 30 dias após findada a Etapa de Consolidação.

Etapa	Período	Atividades
Etapa Preparatória	Outubro a Dezembro de 2025	- Revisão do Plano Municipal de Cultura (2015) - Adequação às diretrizes do novo Plano Nacional de Cultura - Lançamento da consulta pública on-line (até 19/12)
Etapa de Consulta e Participação	Janeiro a Abril de 2026	Formulário on-line: disponível desde janeiro até o final dos encontros

	Janeiro / Fevereiro de 2026 – Encontrões Temáticos	<ul style="list-style-type: none"> - Fotografia, audiovisual e artes visuais (13/01) - Teatro, dança e artes populares (20/01) - Artesanato, cultura alimentar e patrimônio (10/02) - Literatura e música (24/02)
	Março / Abril de 2026 – Encontrões Regionais	<ul style="list-style-type: none"> - Praias Agrestes (10/03) - Barra e São Judas (17/03) - Nova Esperança (24/03) - Vila Real, Iate Clube e Municípios (31/03) - Centro e Estados (14/04) - Nações, Ariribá e Praia dos Amores (21/04) - Encontros livres organizados de forma independente pela sociedade civil
Etapa de Consolidação	Maio de 2026	<ul style="list-style-type: none"> - Super Encontrão da Cultura (12/05 ou 26/05) - Sistematização das contribuições
Etapa de Aprovação	Junho a Julho de 2026	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão e aprovação no Conselho Municipal de Política Cultural (junho) - Envio à chefe do Poder Executivo Municipal (julho) - Envio à Câmara de Vereadores (julho)

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

Este item não se aplica à Inexigibilidade de Licitação visto que a contratação de natureza intelectual não pode ser enquadrado com um objeto comum, homogêneo, uniforme e padronizado, ou seja, não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Este item não se aplica à Inexigibilidade de Licitação visto que a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual não pode ser enquadrado com um objeto comum, homogêneo, uniforme e padronizado, ou seja, não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade,

continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam as contratadas do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as ferramentas necessárias à execução do objeto deverão ser de responsabilidade da contratada, especialmente no que se refere à adequação técnica da ferramenta ao serviço, guarda, transporte e utilização segura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural – FCBC

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 479 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Fonte Recurso: 175905- Rec Vinculados a Fundos - FCBC

12. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Ressaltamos a necessidade desta inexigibilidade originar um contrato e, consequentemente, um empenho global, para que a despesa possa ser liquidada parceladamente conforme o cronograma da proposta.

O pagamento será feito com o seguinte cronograma de desembolso:

50% do pagamento na contratação e 50% do pagamento em até 7 dias após a entrega da sistematização, mediante recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço;

O serviço deverá estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e será recebido:

- A partir da contratação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- E após a entrega da sistematização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

O CONTRATADO emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total e número do empenho;

Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;

O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADO;

O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal do CONTRATO, para tanto o CONTRATADO deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal; Os documentos fiscais emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação ao CONTRATADO, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

Efetuar o fornecimento do serviço conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Fornecer diretamente o serviço e executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito a regular execução do serviço.

Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade do município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado; Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;

Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput); Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

* Fiscal Técnico – KAROEN CARDOSO MELLO – DIRETORA DE INTERAÇÃO CULTURAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Portaria nº 32.233/2025;

* Gestor do Contrato – ALLAN MULLER SCHROEDER – DIRETOR-PRESIDENTE. Portaria nº 32.156/2025;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 06 de novembro de 2025.

ALLAN MULLER SCHROEDER

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

KAROEN CARDOSO MELLO

Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú